



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1191 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Altera as disposições contidas na lei Municipal nº 1.174/2022 que “Dispõe sobre a concessão de subvenção sociais às Entidades que menciona” e dá outras providências””.

A Câmara Municipal de Guarará, Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei altera a redação da Lei Municipal nº de 1.174 de 21 de dezembro de 2022 que **“Dispõe sobre a concessão de subvenção sociais às Entidades que menciona e dá outras providências”**.

Art. 2º - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.174/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2023, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:


- I – Subvenção a Entidades de Agricultura _____ R\$ 68.075,80**
- II – Subvenção a Entidades de Atendimento Médico Hospitalar _____ R\$ 264.000,00**
- III – Subvenção a Entidades de Apoio ao Idoso _____ R\$ 12.000,00**
- III– Subvenção a Entidades de Apoio à Criança/Adolescente _____ R\$ 96.000,00**
- IV – Subvenção a Entidades Comunitárias _____ R\$ 33.693,07**
- V – Subvenção a Entidade Musical _____ R\$ 11.100,00”**

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.174/2022.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


APROVADO - 1ª VOTAÇÃO

Em 08/11/2023



Presidente

Guarará, 10 de novembro de 2023.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO

Em 08/11/2023



Presidente

A SANÇÃO
Em 10/11/2023


Presidente